



# Conselho Regional de Enfermagem

**Aviso nº 1**

**Pregão Eletrônico nº 09/2016**

O Coren-SP esclarece que:

Tendo em vista ressaltar o publicado na resposta ao pedido de esclarecimento nº 2, informo o que segue:

Em relação à documentação complementar, que será exigida após a assinatura do contrato, discriminada nos itens 10.2 e 10.2.1 do Anexo V do Edital – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, esta poderá ser substituída nos seguintes termos:

Caso a licitante seja Agência Consolidada será(ão) aceita(s) a(s) declaração(ões), emitida(s) em nome da Consolidadora. Neste caso, deverá ser apresentada juntamente com a declaração cópia do contrato de consolidação firmado entre a Consolidadora e Agência Consolidada.

São Paulo, 04 de maio de 2016.

Erika Hitomi Moriguti

Pregoeira